



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
RENOVAÇÃO DO TERÇO – EXERCÍCIO 2019

1
2
3
4 Data: 19 de março de 2019
5 Local: Sede Angélica – Sala J - 4º andar.
6 Início: 13h40'
7 Término: 14h55'

8 **Presenças:** Geol. Edilson Pissato, Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Adilson Bolla, Eng. Oper. Mec.
9 Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Eng.
10 Quim. Mônica Maria Gonçalves, Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Nelo Pisani Júnior, Eng. Eletric.
11 Ricardo Henrique Martins e Eng. Civil Ricardo Leão da Silva.-.-.-.-.-

12 **Apoio Técnico:** Assistente Técnico Geol. João Batista Novaes.-.-.-.-.-

13 **Participação:** Superintendente dos Colegiados Eng. Alim. Gumerindo Ferreira da Silva.-.-.-

14 **Item I – Verificação do quórum.** Verificado e constatado o quórum regimental, o
15 Coordenador Eng. Eletric. Ricardo Henrique Martins deu início à reunião, cumprimentando a

16 todos e passando ao **Item II – Discussão e aprovação da súmula da reunião realizada**

17 **em 19 de fevereiro de 2019** – Foi procedida uma retificação no texto da súmula

18 apresentada, na página 2, linhas 40 a 43 com a seguinte redação: “O Conselheiro Gley Rosa

19 solicita, se possível, a relação dos engenheiros de segurança do trabalho que não

20 procederam suas opções à engenharia de segurança do trabalho. O Coordenador informa

21 que a solicitação será encaminhada à presidência para autorização”. A súmula com a

22 retificação apresentada foi aprovada pelos membros presentes. Prosseguindo, passou-se ao

23 **Item III – Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas** – Não

24 houve. Dando prosseguimento, o coordenador passa ao **Item IV – Comunicados**. O

25 Conselheiro Gley Rosa solicitou a palavra para esclarecer do porquê havia solicitado a relação

26 de engenheiros de segurança do trabalho que não procederam sua opção pela engenharia de

27 segurança do trabalho, para que possa fazer gestões com esses profissionais, até mesmo por

28 meio da Associação Paulista de Engenheiros de Segurança do Trabalho – APAEST, com a

29 finalidade maior de manter a Câmara de Engenharia de Segurança do Trabalho deste

30 Conselho, uma vez que a sua existência e composição é proporcional ao quantitativo de

31 profissionais registrados no Crea-SP optantes desse campo de atuação profissional. A

32 seguir, o Coordenador lembra aos membros presentes, o disposto no artigo 132 do

33 Regimento do Crea-SP, que estabelece: “os membros das comissões permanentes que

34 faltarem a três de suas sessões, sucessivas ou não, ou que se licenciarem por quatro de suas

35 reuniões, deverão ser substituídos *ad referendum* do Plenário”. Dando continuidade, passou-

36 se ao **Item V – Julgamento de processos: V.1 – Apreciação e deliberação dos**

37 **processos de revisão de registro de instituições de ensino nos termos dos artigos**

38 **9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea.** Foram apreciados e analisados 32 (trinta

39 e dois) processos, os quais, em sua totalidade, atenderam aos requisitos da revisão de

40 registro estabelecidos pela Resolução nº 1.070/15 do Confea, gerando as seguintes

41 deliberações: **Deliberação CRT/SP nº001/2019** - Comissão Permanente de Renovação do

42 Terço-Processo: C-0031/1967 V2 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão -

43 Interessado: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. A Comissão Permanente de

44 Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de

45 São Paulo – Crea-SP, reunida em São Paulo no dia 19 de março de 2019, na Sede Angélica –

46 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que

47 trata da revisão do registro da instituição de ensino de nível superior denominada Escola

48 Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de

49 dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes

50 nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou:

51 Considerar regular o registro da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, estando apta

52 a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

1 unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 002/2019** - Comissão Permanente de Renovação
2 do Terço - Processo: C-0278/1967 V2 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão
3 Interessado: Instituto Tecnológico de Aeronáutica-ITA. A Comissão Permanente de
4 Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
5 São Paulo – Crea-SP, reunida em São Paulo no dia 19 de março de 2019 na Sede Angélica –
6 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que
7 trata da revisão do registro da instituição de ensino de nível superior denominada Instituto
8 Tecnológico de Aeronáutica, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015
9 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10
10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o
11 registro da Instituto Tecnológico de Aeronáutica, estando apto a ter representação no
12 Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por unanimidade. **Deliberação CRT/SP**
13 **nº 003/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-0279/1967 V2
14 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão - Interessado: Escola de Engenharia
15 de São Carlos da USP. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho
16 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida em São
17 Paulo no dia 19 de março de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do
18 Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da
19 instituição de ensino de nível superior denominada Escola de Engenharia de São Carlos da
20 USP, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e
21 Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da
22 Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro
23 da Escola de Engenharia de São Carlos da USP, estando apta a ter representação no Plenário
24 do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº**
25 **004/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-0280/1967 V9 -
26 Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão - Interessado: Universidade
27 Presbiteriana Mackenzie. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do
28 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida em
29 São Paulo no dia 19 de março de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-
30 Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro
31 da instituição de ensino de nível superior denominada Universidade Presbiteriana Mackenzie,
32 nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando
33 que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15
34 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Universidade
35 Presbiteriana Mackenzie, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no
36 exercício de 2020. Aprovado por unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 005/2019** -
37 Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-0282/1967 V2 - Assunto:
38 Registro de Instituição de Ensino – Revisão - Interessado: Escola Politécnica da USP. A
39 Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e
40 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19 de março de
41 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o
42 processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de nível
43 superior denominada Escola Politécnica da USP, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de
44 dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes
45 nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou:
46 Considerar regular o registro da Escola Politécnica da USP, estando apta a ter representação
47 no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por unanimidade. **Deliberação**
48 **CRT/SP nº006/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-
49 0230/1974 V2 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão - Interessado: Escola
50 de Engenharia de Piracicaba. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do
51 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida em
52 São Paulo no dia 19 de março de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-
53 Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

1 da instituição de ensino de nível superior denominada Escola de Engenharia de Piracicaba,
2 nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando
3 que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15
4 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Escola de
5 Engenharia de Piracicaba, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no
6 exercício de 2020. Aprovado por unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 007/2019** -
7 Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-0007/1977 V4 - Assunto:
8 Registro de Instituição de Ensino - Revisão - Interessado: Universidade Universus Veritas
9 Guarulhos. A Comissão Permanente de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de
10 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19
11 de março de 2019 na Sede Angélica - 4º andar - Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após
12 analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de
13 nível superior denominada Universidade Universus Veritas Guarulhos, nos termos da
14 Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram
15 cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à
16 revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Universidade Universus
17 Veritas Guarulhos, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de
18 2020. Aprovado por unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 008/2019** - Comissão
19 Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-0298/1973 V3 - Assunto: Registro de
20 Instituição de Ensino - Revisão - Interessado: Centro Regional Universitário de Espírito
21 Santo do Pinhal. A Comissão Permanente de Renovação do Terço - CRT, do Conselho
22 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, reunida em São
23 Paulo no dia 19 de março de 2019 na Sede Angélica - 4º andar - Centro Técnico-Cultural do
24 Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da
25 instituição de ensino de nível superior denominada Centro Regional Universitário de Espírito
26 Santo do Pinhal, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea,
27 e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da
28 Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro
29 do Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal, estando apto a ter
30 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por unanimidade.
31 **Deliberação CRT/SP nº 009/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço -
32 Processo: C-0284/1967 V5 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino - Revisão -
33 Interessado: Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Padre Saboia de
34 Medeiros. A Comissão Permanente de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de
35 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19
36 de março de 2019 na Sede Angélica - 4º andar - Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após
37 analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de
38 nível superior denominada Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Padre
39 Saboia de Medeiros, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do
40 Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da
41 Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro
42 do Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Padre Saboia de Medeiros,
43 estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por
44 unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 010/2019** - Comissão Permanente de Renovação
45 do Terço - Processo: C-0287/1967 V3 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino - Revisão
46 - Interessado: Centro Universitário de Lins. A Comissão Permanente de Renovação do Terço
47 - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP
48 reunida em São Paulo no dia 19 de março de 2019 na Sede Angélica - 4º andar - Centro
49 Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do
50 registro da instituição de ensino de nível superior denominada Centro Universitário de Lins,
51 nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando
52 que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15
53 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro do Centro Universitário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

1 de Lins, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.
2 Aprovado por unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 011/2019** - Comissão Permanente de
3 Renovação do Terço - Processo: C-0286/1967 V3 - Assunto: Registro de Instituição de
4 Ensino - Revisão - Interessado: Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal
5 - Unesp. A Comissão Permanente de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de
6 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19
7 de março de 2019 na Sede Angélica - 4º andar - Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após
8 analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de
9 nível superior denominada Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal -
10 Unesp, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e
11 Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da
12 Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro
13 da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal - Unesp, estando apta a ter
14 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por unanimidade.
15 **Deliberação CRT/SP nº 012/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço -
16 Processo: C-0285/1967 V3 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino - Revisão -
17 Interessado: Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá - Unesp. A Comissão Permanente
18 de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
19 de São Paulo - Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19 de março de 2019 na Sede Angélica
20 - 4º andar - Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que
21 trata da revisão do registro da instituição de ensino de nível superior denominada Faculdade
22 de Engenharia de Guaratinguetá - Unesp, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de
23 dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes
24 nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou:
25 Considerar regular o registro da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá - Unesp, estando
26 apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por
27 unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 013/2019** - Comissão Permanente de Renovação
28 do Terço - Processo: C-0288/1967 V6 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino - Revisão
29 - Interessado: Universidade de Taubaté. A Comissão Permanente de Renovação do Terço -
30 CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP
31 reunida em São Paulo no dia 19 de março de 2019 na Sede Angélica - 4º andar - Centro
32 Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do
33 registro da instituição de ensino de nível superior denominada Universidade de Taubaté, nos
34 termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que
35 foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15
36 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Universidade de
37 Taubaté, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.
38 Aprovado por unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 014/2019** - Comissão Permanente de
39 Renovação do Terço - Processo: C-0289/1967 V3 - Assunto: Registro de Instituição de
40 Ensino - Revisão - Interessado: Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos. A
41 Comissão Permanente de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e
42 Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19 de março de
43 2019 na Sede Angélica - 4º andar - Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o
44 processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de nível
45 superior denominada Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, nos termos
46 da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram
47 cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à
48 revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro do Centro Universitário da
49 Fundação Educacional de Barretos, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP
50 no exercício de 2020. Aprovado por unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 015/2019** -
51 Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-0290/1967 V2 - Assunto:
52 Registro de Instituição de Ensino - Revisão - Interessado: Centro Universitário do Instituto
53 Mauá de Tecnologia. A Comissão Permanente de Renovação do Terço - CRT, do Conselho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO CREA-SP

1 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida em São
2 Paulo no dia 19 de março de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do
3 Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da
4 instituição de ensino de nível superior denominada Centro Universitário do Instituto Mauá de
5 Tecnologia, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e
6 Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da
7 Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro
8 do Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia, estando apto a ter representação no
9 Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por unanimidade. **Deliberação CRT/SP**
10 **nº 016/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-0106/1969 V4
11 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão - Interessado: Universidade do Vale
12 do Paraíba. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de
13 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19
14 de março de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após
15 analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de
16 nível superior denominada Universidade do Vale do Paraíba, nos termos da Resolução nº
17 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os
18 requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do
19 registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Universidade do Vale do Paraíba,
20 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por
21 unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 017/2019** - Comissão Permanente de Renovação
22 do Terço - Processo: C-0110/1969 V2 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão
23 Interessado: Faculdade de Ciências Agrônomicas de Botucatu – Unesp. A Comissão
24 Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e
25 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19 de março de
26 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o
27 processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de nível
28 superior denominada Faculdade de Ciências Agrônomicas de Botucatu - Unesp, nos termos
29 da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram
30 cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à
31 revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Faculdade de Ciências
32 Agrônomicas de Botucatu - Unesp, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP
33 no exercício de 2020. Aprovado por unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 018/2019** -
34 Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-0132/1969 V3 - Assunto:
35 Registro de Instituição de Ensino – Revisão - Interessado: Faculdades Integradas de
36 Araraquara. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de
37 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19
38 de março de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após
39 analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de
40 nível superior denominada Faculdades Integradas de Araraquara nos termos da Resolução nº
41 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os
42 requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do
43 registro; Deliberou: Considerar regular o registro das Faculdades Integradas de Araraquara,
44 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por
45 unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 019/2019** - Comissão Permanente de Renovação
46 do Terço - Processo: C-0021/1971 V2 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão
47 - Interessado: Instituto de Geociências da USP. A Comissão Permanente de Renovação do
48 Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo –
49 Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19 de março de 2019 na Sede Angélica – 4º andar –
50 Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da
51 revisão do registro da instituição de ensino de nível superior denominada Instituto de
52 Geociências da USP, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do
53 Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO CREA-SP

1 Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro
2 do Instituto de Geociências da USP, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP
3 no exercício de 2020. Aprovado por unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 020/2019** -
4 Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-0120/1971 V4 - Assunto:
5 Registro de Instituição de Ensino - Revisão - Interessado: Universidade Santa Cecília. A
6 Comissão Permanente de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e
7 Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19 de março de
8 2019 na Sede Angélica - 4º andar - Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o
9 processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de nível
10 superior denominada Universidade Santa Cecília, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15
11 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos
12 constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro;
13 Deliberou: Considerar regular o registro da Universidade Santa Cecília, estando apta a ter
14 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por unanimidade.
15 **Deliberação CRT/SP nº 021/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço -
16 Processo: C-0048/1973 V4 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino - Revisão -
17 Interessado: Universidade de Mogi das Cruzes. A Comissão Permanente de Renovação do
18 Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo -
19 Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19 de março de 2019 na Sede Angélica - 4º andar -
20 Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da
21 revisão do registro da instituição de ensino de nível superior denominada Universidade de
22 Mogi das Cruzes, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea,
23 e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da
24 Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro
25 da Universidade de Mogi das Cruzes, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-
26 SP no exercício de 2020. Aprovado por unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 022/2019** -
27 Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-0299/1973 V4 - Assunto:
28 Registro de Instituição de Ensino - Revisão - Interessado: Universidade São Francisco. A
29 Comissão Permanente de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e
30 Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19 de março de
31 2019 na Sede Angélica - 4º andar - Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o
32 processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de nível
33 superior denominada Universidade São Francisco, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15
34 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos
35 constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro;
36 Deliberou: Considerar regular o registro da Universidade São Francisco, estando apta a ter
37 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por unanimidade.
38 **Deliberação CRT/SP nº 023/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço -
39 Processo: C-0374/1979 V2 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino - Revisão -
40 Interessado: Pontifícia Universidade Católica de Campinas - A Comissão Permanente de
41 Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
42 São Paulo - Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19 de março de 2019 na Sede Angélica -
43 4º andar - Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que
44 trata da revisão do registro da instituição de ensino de nível superior denominada Pontifícia
45 Universidade Católica de Campinas, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro
46 de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos
47 artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou:
48 Considerar regular o registro da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, estando apta a
49 ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por unanimidade.
50 **Deliberação CRT/SP nº 024/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço-
51 Processo: C-0181/1992 V2 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino - Revisão -
52 Interessado: Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP. A Comissão
53 Permanente de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO CREA-SP

1 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19 de março de
2 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o
3 processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de nível
4 superior denominada Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP, nos
5 termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que
6 foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15
7 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro do Instituto de
8 Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP, estando apto a ter representação no
9 Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por unanimidade. **Deliberação CRT/SP**
10 **nº 025/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-0125/1993 V3
11 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão - Interessado: Instituto de
12 Biociências, Letras e Ciências Exatas de São José do Rio Preto – Unesp. A Comissão
13 Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e
14 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19 de março de
15 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o
16 processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de nível
17 superior denominada Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas de São José do Rio
18 Preto - Unesp, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e
19 Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da
20 Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro
21 do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas de São José do Rio Preto - Unesp,
22 estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por
23 unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 026/2019** - Comissão Permanente de Renovação
24 do Terço - Processo: C-0495/1983 V2 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão
25 - Interessado: Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira – Unesp. A Comissão Permanente de
26 Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
27 São Paulo – Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19 de março de 2019 na Sede Angélica –
28 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que
29 trata da revisão do registro da instituição de ensino de nível superior denominada Faculdade
30 de Engenharia de Ilha Solteira - Unesp, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de
31 dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes
32 nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou:
33 Considerar regular o registro da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira - Unesp, estando
34 apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por
35 unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 027/2019** - Comissão Permanente de Renovação
36 do Terço - Processo: C-0265/1999 V2 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão
37 - Interessado: Universidade Brasil. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT,
38 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida
39 em São Paulo no dia 19 de março de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-
40 Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro
41 da instituição de ensino de nível superior denominada Universidade Brasil, nos termos da
42 Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram
43 cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à
44 revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Universidade Brasil, estando
45 apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por
46 unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 028/2019** - Comissão Permanente de Renovação
47 do Terço - Processo: C-0939/2012 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão -
48 Interessado: Faculdade de Engenharia Agrícola da Unicamp. A Comissão Permanente de
49 Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
50 São Paulo – Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19 de março de 2019 na Sede Angélica –
51 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que
52 trata da revisão do registro da instituição de ensino de nível superior denominada Faculdade
53 de Engenharia Agrícola da Unicamp, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

1 de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos
2 artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou:
3 Considerar regular o registro da Faculdade de Engenharia Agrícola da Unicamp, estando apta
4 a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por
5 unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 029/2019** - Comissão Permanente de Renovação
6 do Terço - Processo: C-0941/2012 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão -
7 Interessado: Faculdade de Engenharia Mecânica da Unicamp. A Comissão Permanente de
8 Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
9 São Paulo – Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19 de março de 2019 na Sede Angélica –
10 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que
11 trata da revisão do registro da instituição de ensino de nível superior denominada Faculdade
12 de Engenharia Mecânica da Unicamp, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro
13 de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos
14 artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou:
15 Considerar regular o registro da Faculdade de Engenharia Mecânica da Unicamp, estando
16 apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por
17 unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 030/2019** - Comissão Permanente de Renovação
18 do Terço - Processo: C-0940/2012 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão -
19 Interessado: Faculdade de Engenharia de Alimentos da Unicamp. A Comissão Permanente de
20 Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
21 São Paulo – Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19 de março de 2019 na Sede Angélica –
22 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que
23 trata da revisão do registro da instituição de ensino de nível superior denominada Faculdade
24 de Engenharia de Alimentos da Unicamp, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro
25 de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes
26 nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou:
27 Considerar regular o registro da Faculdade de Engenharia de Alimentos da Unicamp, estando
28 apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por
29 unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 031/2019** - Comissão Permanente de Renovação
30 do Terço - Processo: C-0133/2013 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão -
31 Interessado: Faculdade de Engenharia Química da Unicamp. A Comissão Permanente de
32 Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
33 São Paulo – Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19 de março de 2019 na Sede Angélica –
34 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que
35 trata da revisão do registro da instituição de ensino de nível superior denominada Faculdade
36 de Engenharia Química da Unicamp, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro
37 de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos
38 artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou:
39 Considerar regular o registro da Faculdade de Engenharia Química da Unicamp, estando apta
40 a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por
41 unanimidade. **Deliberação CRT/SP nº 032/2019** - Comissão Permanente de Renovação
42 do Terço - Processo: C-0942/2012 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão -
43 Interessado: Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo da Unicamp. A
44 Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e
45 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19 de março de
46 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o
47 processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de nível
48 superior denominada Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo da Unicamp,
49 nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando
50 que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15
51 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Faculdade de
52 Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo da Unicamp, estando apta a ter representação no
53 Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por unanimidade. **V.2. Apreciação e**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

1 **deliberação dos processos de revisão de registro de instituições de ensino nos**
2 **termos dos artigos 9º e 10 e do parágrafo único do artigo 11 da Resolução nº**
3 **1.070/2015 do Confea. V.2.1. Alteração na denominação.** Foi apreciado e analisado
4 um processo sendo gerada a **Deliberação CRT/SP nº 033/2019** - Comissão Permanente
5 de Renovação do Terço - Processo: C-0022/1976 V2 - Assunto: Registro de Instituição de
6 Ensino - Revisão - Interessado: Faculdade de Engenharia de Bauru - Unesp. A Comissão
7 Permanente de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e
8 Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP reunida em São Paulo no dia 19 de março de
9 2019 na Sede Angélica - 4º andar - Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o
10 processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino superior
11 denominada Faculdade de Engenharia de Bauru - Unesp, nos termos da Resolução nº 1.070,
12 de 15 de dezembro de 2015 do Confea; Considerando que houve alteração na denominação
13 da instituição de ensino, passando de Faculdade de Engenharia e Tecnologia de Bauru -
14 Unesp, constante do registro aprovado pelo Crea-SP e mantido por Sentença proferida nos
15 autos do Mandato de Segurança nº 0024811-67.2002.4.03.6100 da 22ª Vara Cível Federal
16 de São Paulo, para Faculdade de Engenharia de Bauru - Unesp; Considerando que a
17 alteração na denominação da instituição de ensino não altera os quesitos e as exigências
18 para a manutenção da sua representatividade no Plenário do Crea-SP, pois conforme o
19 disposto no parágrafo único do artigo 11 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, a única
20 exigência, caso seja verificada alteração na denominação da instituição de ensino, na sua
21 organização acadêmica ou em seu vínculo com a entidade mantenedora, é que tais
22 alterações devam constar explícitas da decisão plenária do Regional; e Considerando que
23 foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15
24 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Faculdade de
25 Engenharia de Bauru - Unesp, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no
26 exercício de 2020. Aprovado por unanimidade. Prosseguindo, passou-se ao **Item VI -**
27 **Processos extra pauta.** Foi apresentado um processo analisado de revisão de registro de
28 instituição de ensino, concluído após o fechamento da presente ordem dos trabalhos: Nº de
29 ordem 34 - Processo C-0275/1977 V2 - **Deliberação CRT/SP nº034/2019** - Comissão
30 Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-0275/1977 V2 - Assunto: Registro de
31 Instituição de Ensino - Revisão - Interessado: Faculdades Oswaldo Cruz. A Comissão
32 Permanente de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e
33 Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, reunida em São Paulo no dia 19 de março de
34 2019, na Sede Angélica - 4º andar - Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o
35 processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de nível
36 superior denominada Faculdades Oswaldo Cruz, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de
37 dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes
38 nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou:
39 Considerar regular o registro das Faculdades Oswaldo Cruz, estando apta a ter representação
40 no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. Aprovado por unanimidade.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
41 **Item VII - Outros assuntos: VII.1. Ofício circular aos profissionais engenheiros de**
42 **segurança do trabalho - termo de opção.** Foi elaborado e aprovado o seguinte texto:
43 "Ofício Circular nº 001/2019-CRT - São Paulo, 19 de março de 2019. Prezados (a) Senhor (a),
44 Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que, conforme disposto na Resolução nº
45 1.071, de 15 de dezembro de 2015, do CONFEA, a composição das câmaras especializadas
46 dos Creas é definida proporcionalmente ao número de profissionais registrados integrantes
47 das modalidades da Engenharia e da Agronomia. A composição da Câmara Especializada de
48 Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Crea-SP é proporcional ao número de
49 profissionais engenheiros de segurança do trabalho registrados neste Conselho. Para que
50 sejam procedidos os estudos necessários à composição da CEEST para o exercício de 2020
51 faz-se necessário obter o número de profissionais que possuam anotação em carteira da
52 especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e que façam a opção para essa
53 área, uma vez que a engenharia de segurança do trabalho é modalidade distinta à da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO CREA-SP

1 graduação e cada profissional somente poderá ser computado por uma única modalidade
2 para a composição das câmaras especializadas do Crea-SP. Assim sendo, solicitamos que
3 Vossa Senhoria faça sua opção acessando o Sistema Creanet do Crea-SP no endereço
4 www.creasp.org.br com o seguinte caminho: Serviços > Renovação do Terço > Escolha de
5 Entidade de Classe > (Lupa) > "informar um dos dados" > (Lupa) > "clique no seu nome" >
6 "fazer a opção entre modalidade de graduação ou engenharia de segurança do trabalho" >
7 "salvar". Observação: Caso surja uma tela de "erro", desconsidere-a e prossiga.
8 Lembramos que esta opção não implica no impedimento do profissional em atuar na(s)
9 sua(s) área(s) de formação (graduação ou especialização), sendo considerada somente para
10 efeito de base de cálculo da proporcionalidade para a composição da Câmara Especializada
11 de Engenharia de Segurança do Trabalho do Crea-SP e o número de membros a compô-la.
12 Esclarecemos que, caso não haja a formalização desta opção, até 30 de abril de 2019, seu
13 registro não será considerado para o cálculo acima citado, permanecendo na modalidade de
14 graduação em que Vossa Senhoria já se encontra inserido. Informamos, ainda, que este
15 processo de opção é permanente, e sua opção será válida até que formalize outro interesse
16 junto ao Crea pelo mesmo canal ora apresentado. Agradecemos a atenção. Eng. Eletric.
17 Ricardo Henrique Martins - Coordenador da Comissão de Renovação do Terço - CREA-SP".-.-.
18 Sobre esse tema a comissão discutiu se o presente ofício seria encaminhado apenas aos
19 engenheiros de segurança do trabalho registrados no exercício de 2018, que ainda não foram
20 oficiados quanto ao processo de opção pelo campo de atuação profissional da engenharia de
21 segurança do trabalho, ou se seria encaminhado a todos os engenheiros de segurança do
22 trabalho. Após discussão, a maioria dos presentes decidiu pelo encaminhamento do presente
23 ofício a todos os engenheiros de segurança do trabalho.-.-.-.-.-

24 **VII.2. Ofício circular aos profissionais associados a mais de uma entidade de classe**
25 **- termo de opção.** Foi elaborado e aprovado o seguinte texto: "Ofício Circular nº
26 002/2019- CRT - São Paulo, 19 de março de 2019. Prezado (a) Senhor (a), De acordo com
27 informação prestada pelas Entidades de Classe, registradas e com representação neste
28 Conselho, consta a sua associação por mais de uma dessas entidades de classe, tendo como
29 referência 31 de dezembro de 2018.

30 Visando atualizar nosso cadastro e atender ao disposto nas Resoluções nº 1.071, de 2015, e
31 nº 1109, de 2018, ambas do Confea, para o cálculo da composição do Plenário e de cada
32 uma das câmaras especializadas do Crea-SP para a renovação do terço do Crea-SP para o
33 exercício de 2020, é necessário que proceda à sua opção pela entidade de classe pela qual
34 deseje ser representado. Assim sendo, solicitamos que Vossa Senhoria faça sua opção
35 acessando o Sistema Creanet do Crea-SP no endereço www.creasp.org.br com o seguinte
36 fluxo: Serviços > Renovação do Terço > Escolha de Entidade de Classe > (Lupa) >
37 "informar um dos dados" > (Lupa) > "clique no seu nome" > "fazer a opção pela entidade de
38 classe" > "salvar". Observação: Caso surja uma tela de "erro", desconsidere-a e prossiga.
39 Lembramos que esta opção não implica no seu descredenciamento ou na sua exclusão da
40 relação de associados da(s) outra(s) entidade(s) de classe informada(s). Esclarecemos que,
41 caso não haja a formalização desta opção até 30 de abril de 2019, seu registro não será
42 considerado por nenhuma entidade de classe para o cálculo acima citado. Informamos,
43 ainda, que este processo de opção é permanente, e sua opção será válida até que formalize
44 outro interesse junto ao Crea pelo mesmo canal ora apresentado. Referência: Resolução nº
45 1.071, de 2015 c/c Resolução nº 1.109, de 2018 do Confea: Art. 10. O número total de
46 representações das entidades de classe de profissionais de nível superior é definido pelo
47 Crea, cuja proporcionalidade é realizada da seguinte forma: ... II - o número de
48 representantes de cada entidade de classe de profissionais de nível superior no plenário do
49 Crea é definido de acordo com a proporcionalidade entre os profissionais de nível superior
50 associados às entidades de classe, que tenham recolhido suas anuidades no Crea da
51 circunscrição até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, e o número de
52 representações de cada categoria e modalidade profissional, devendo ser observados os
53 critérios a seguir: ... § 5º O Crea deverá computar o profissional em uma única entidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

1 classe para definição da proporcionalidade estabelecida no inciso II. § 6º O profissional
2 associado a mais de uma entidade de classe deverá formalizar junto ao Crea opção pela
3 entidade pela qual deseje ser representado. § 7º O profissional associado a mais de uma
4 entidade de classe, caso não formalize sua opção, não será contabilizado por nenhuma
5 entidade. § 8º As opções por título ou associação serão válidas até que o profissional
6 formalize outro interesse junto ao Crea. ... Agradecemos sua atenção. Eng. Eletric. Ricardo
7 Henrique Martins - Coordenador da Comissão de Renovação do Terço - CREA-SP.-----

8 **VII.3. Ofício circular às entidades de classe – reintrodução pelo Confea do processo**
9 **de opção por entidade de classe.** Foi aprovado o seguinte texto: “Ofício Circular nº
10 003/2019- CRT - São Paulo, 19 de março de 2019. Senhor(a) Presidente, Conforme ocorre
11 anualmente, a renovação do terço do Plenário dos Creas é estabelecida pelos dispositivos da
12 Lei nº 5.194, de 1966 e sistematizada pela Resolução nº 1.071, de 2015 do Confea, a qual
13 teve alguns dos seus dispositivos alterados pela Resolução nº 1.109, de 2018, conforme
14 segue: (...) Resolução nº 1.109, de 2018 do Confea ... Resolve: ... Art. 2º Alterar os incisos
15 I e II do art. 10 e acrescentar os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º no mesmo artigo da Resolução nº
16 1.071, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 23 de
17 dezembro de 2015 - Seção 1, págs. 149 a 151, com a seguinte redação: I - ... II - o número
18 de representantes de cada entidade de classe de profissionais de nível superior no plenário
19 do Crea é definido de acordo com a proporcionalidade entre os profissionais de nível superior
20 associados às entidades de classe, que tenham recolhido suas anuidades no Crea da
21 circunscrição até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, e o número de
22 representações de cada categoria e modalidade profissional, devendo ser observados os
23 critérios a seguir: “§ 4º ...” “§ 5º O Crea deverá computar o profissional em uma única
24 entidade de classe para definição da proporcionalidade estabelecida no inciso II”. “§ 6º O
25 profissional associado a mais de uma entidade de classe deverá formalizar junto ao Crea
26 opção pela entidade pela qual deseje ser representado”. “§ 7º O profissional associado a
27 mais de uma entidade de classe, caso não formalize sua opção, não será contabilizado por
28 nenhuma entidade.”. “§ 8º As opções por título ou associação serão válidas até que o
29 profissional formalize outro interesse junto ao Crea.”. (...) Sobre tais alterações, vimos, pelo
30 presente, informar e esclarecer que o processo de opção por uma entidade de classe àqueles
31 profissionais associados em mais de uma entidade de classe foi reintroduzido pela referida
32 Resolução nº 1.109 no processo de renovação do terço dos Creas e sendo assim, para a
33 renovação do terço do Crea-SP, para o exercício de 2020, será considerado para a base de
34 cálculo dessa entidade de classe o quantitativo de profissionais que constarem,
35 exclusivamente, como associados dessa entidade de classe, acrescido daqueles profissionais
36 que optarem por essa entidade, em relação à(s) outra(s) em que constar(em) como
37 associado(s). Em todas as circunstâncias, serão considerados apenas os profissionais
38 associados que tenham recolhido suas anuidades no Crea-SP. O associado em mais de uma
39 entidade de classe que não formalizar a sua opção, não será contabilizado por nenhuma
40 entidade de classe. Aproveitamos para informar que o processo de opção por entidade de
41 classe encontra-se ativo no Sistema Creanet e para a presente renovação, o prazo para a
42 opção termina em 30 de abril de 2019. Atenciosamente. Eng. Eletric. Ricardo Henrique
43 Martins - Coordenador da Comissão de Renovação do Terço - CREA-SP”-----

44 **VII.4. Ofício circular às entidades de classe – atualização da relação de associados.**
45 Foi aprovado o seguinte texto: “ Ofício Circular nº 004/2019-CRT - São Paulo,19 de março
46 de 2019. Assunto: Relação de associados 2019. Senhor(a) Presidente, Como é de
47 conhecimento de Vossa Senhoria, cabe a cada entidade de classe que possui registro para
48 fins de representação no Crea-SP, uma quantidade de representantes proporcional ao
49 número de seus associados quites com o Conselho. Dessa forma, para cumprimento da
50 legislação vigente sobre o estudo da proporcionalidade para a renovação do Plenário, em
51 especial o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na
52 Resolução Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, e alterações procedidas pela
53 Resolução nº 1.109, de 29 de novembro de 2018, faz-se necessária a atualização da relação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

1 dos profissionais associados dessa entidade de classe durante o exercício de 2019. Como
2 realizado nos anos anteriores, a atualização da relação de associados será realizada via
3 sistema Creanet, e pode ser feita a qualquer momento pela entidade de classe. O primeiro
4 passo é cadastrar um profissional com registro ativo, quite com o Crea-SP e associado dessa
5 entidade de classe, para ser o responsável pela atualização da relação de seus associados.
6 Caso ainda não tenha encaminhado o nome do profissional, solicitamos encaminhá-lo à
7 Comissão de Renovação do Terço - a/c Departamento de Apoio aos Colegiados 1 - DAC 1,
8 através dos endereços: sonia.brito279@creasp.org.br, joao.novaes2008@creaso.org.br ou
9 dinah.iwamizu3998@creasp.org.br o nome completo e o número de creasp do profissional
10 indicado. Caso seja necessário alterar o profissional responsável, basta encaminhar e-mail
11 com a solicitação. Após o cadastro, esse profissional deverá acessar o site do Crea-SP
12 www.creasp.org.br - Creanet, utilizando seu login e senha, e seguir o caminho: - módulo
13 Atendimento > Serviços Online>Manter Profissionais por Entidade. Nesta tela o profissional
14 responsável da entidade de classe terá acesso à relação de associados do ano anterior e
15 deverá atualizá-la, acrescentando os profissionais admitidos até 31 de dezembro de 2019
16 e/ou excluindo os profissionais que deixaram de integrar o quadro associativo dessa entidade
17 - Ano Referente 2020. O sistema já está disponível para a atualização dos dados. Dúvidas
18 poderão ser sanadas através dos telefones: (11) 3061.6924, 3061-6926 ou através dos
19 endereços eletrônicos acima informados. Atenciosamente - Eng. Eletric. Ricardo Henrique
20 Martins - Coordenador da Comissão de Renovação do Terço - CREA-SP".-.-.-.-.-
21 Concluída esta fase da ordem dos trabalhos, foi aberta a palavra e o Conselheiro Marcos
22 Aurélio informa que algumas das datas de reunião desta CRT coincidem com às da Comissão
23 de Ética Profissional, que ocorrem em período integral, em que ele e a Conselheira Mônica
24 também são membros e para tanto, solicita verificar a possibilidade de se alterar as reuniões
25 dos meses de maio, junho, agosto, outubro, novembro e dezembro, que coincidem com as
26 da Comissão de Ética Profissional. Após discussão e, à exceção da reunião do mês de agosto,
27 em face da data da sessão plenária desse mês, as demais foram alteradas, conforme segue:
28 **de 21 para 13 de maio, de 18 para 10 de junho, de 22 para 14 de outubro, de 19**
29 **para 12 de novembro e de 10 para 09 de dezembro**, mantendo-se o horário das
30 13h30min, sendo tais alterações encaminhadas para a autorização da Presidência.-.-.-.-.-
31 Nada mais havendo a ser tratado e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
32 Coordenador Ricardo Henrique Martins agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a
33 reunião.-.-.-.-.-
34 .-.-.-.-.-
35

36
37
38 Eng. Eletric. Ricardo Henrique Martins
39 Coordenador da Comissão de Renovação do Terço
40
41
42
43

44 Súmula aprovada na Reunião de 16 de abril de 2019.
45